



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO Nº 31/2020

**DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2020.**

**HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)**

**LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura/SP**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **“Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços do tipo lavagem simples, lavagem completa e polimento/enceramento dos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de até 12 (doze) meses”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.797/2019, Decreto Municipal 3.819/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08h30min do dia 19 de maio de 2020**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de maio de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

**O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações e Contratos)

**Telefones:** (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344

**E-mails:** licitacao@fartura.sp.gov.br / setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

**O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de R\$ 996.133,80 (novecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).**

#### **1. DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

**1.1.** A presente licitação visa o “Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços do tipo lavagem simples, lavagem completa e polimento/enceramento dos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de até 12 (doze) meses”, conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

**1.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Autorização de Compras” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

**1.3.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os serviços constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

---

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br), não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

**2.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

**2.1.2.** Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

**2.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.3.** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

---

**3.1.** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

**3.1.1.** Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

### **3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

**3.2.1.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**3.2.3.** E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**3.3.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**3.4.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

#### **4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).

**c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

#### **4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**4.3.1.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 03**).

#### **4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.4.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (**Modelo - Anexo 04**).

#### **4.5. Quanto à informação dos sócios:**

**4.5.1.** Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário (**Modelo - Anexo 05**).

#### **4.6. Das condições gerais do Credenciamento:**

**4.6.1.** As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

**4.6.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

**4.6.3.** A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

**4.6.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.5.** Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

**4.6.6.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**4.6.7.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**4.6.8.** Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020</b> <b>PROCESSO Nº 31/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020</b> <b>PROCESSO Nº 31/2020</b> (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
--	--

**5.2.** A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

**5.5.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.6.** Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

exigências do EDITAL.

**5.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.9.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

---

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

---

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 08**):

- a)** denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b)** número do Pregão e do Processo;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

**6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

**6.5.** Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

**6.5.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

**6.6.** Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

**6.7.** Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9.** A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

**6.10.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

---

### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

**OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.**

### 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários **INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.1.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;**

**7.1.2.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.**

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Deverão ser apresentadas as uma das opções abaixo para comprovar a qualificação econômico-financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

(Letras a, a.1., a.2, a.3, a.4 ou a.5):

- a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1)** Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente;
- a.2)** Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, Termo de Abertura e Encerramento, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- a.3)** A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital (Decreto nº 6.022/2007).
- a.4)** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2018 ou 2019) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.
- a.5)** As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- b.1)** Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
- b.2)** Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:** Comprovar aptidão para execução do objeto do presente certame, através da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica. Os atestados deverão conter identificação da pessoa jurídica, pública ou privada, que os forneceu. Deverá ser indicada a quantidade fornecida, a forma em que se dera o fornecimento, os prazos de entrega e o período de fornecimento.

### **7.1.5. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019)**

**7.1.5.1.** Deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

### 7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará de Funcionamento, devidamente válido;
- b) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 06*).
- c) Termo de Compromisso (*Modelo - Anexo 07*).

**OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.**

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.** Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

**8.3.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**8.5.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

intervalo estabelecido no item 9.11.1;

**9.11.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.14.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

---

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

**10.1.** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.4.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**10.5.** Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

**10.5.1.** Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**10.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**10.7.** A adjudicação será feita por item.

**10.8.** O prazo de validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata/Contrato.

---

### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

**11.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** O recebimento da(s) prestação de serviço(s) se dará de forma provisória, sendo os mesmos recebidos definitivamente a partir da certificação dada na nota fiscal pelo gestor do contrato.

**11.3.** A(s) prestação(s) será(ão) conferida(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis.

**11.4.** Os serviços serão prestados conforme descritos na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

---

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços/produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

**12.2.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

---

### 13. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

---

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;  
b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;  
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) Tiver presente razões de interesse público.  
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

**14.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

---

### 15. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

---

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 09** do presente ato convocatório.

**15.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a ata.

**15.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**15.4.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**15.6.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

---

### 16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

---

**16.1.** As Autorizações de Compras dos serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

contados da sua formalização.

**16.1.1.** Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.2.** A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

---

### 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

**17.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

---

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**18.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

**18.1.1.** Os recursos orçamentários estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

---

### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**19.1.** Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade, de acordo com as normas vigentes.

**19.2.** O(s) serviço(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição conforme determinado o Anexo 01 - Termo de Referência.

---

### 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

---

**20.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**20.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**20.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

---

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4.** Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

**21.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

**21.7.** Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**21.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

**21.9.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

**21.10.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: [setordelicitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:setordelicitacao@fartura.sp.gov.br).

**21.11.** O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

---

## 22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

---

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 02** - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 04** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO 05** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO

**ANEXO 06** - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**ANEXO 07** - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO 08** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO 09** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ANEXO 10** - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ANEXO 11** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

**22.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
em, 04 de maio de 2020.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços do tipo lavagem simples, lavagem completa e polimento/enceramento dos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de até 12 (doze) meses.

##### 2. INTRODUÇÃO

2.1. O objeto deste termo de referência tem seus quantitativos estimados e baseados em contratações anteriores e representam a previsão de consumo do requisitante.

2.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual contratação do objeto em foco com fim de suprir a demanda necessária. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização dos serviços registrados. Este objeto contempla as necessidades corriqueiras dos diversos setores que detêm veículos sob sua responsabilidade.

2.3. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta.

##### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a referida contratação para suprir as necessidades da municipalidade, no que se refere à conservação da frota de veículos, mantendo a devida higienização com o escopo de mantê-los em boas condições de uso e conservação.

3.2. A oficina da Prefeitura Municipal de Fartura não possui estrutura para prestação desses serviços, por infindos motivos, como inexistir estrutura para o descarte de forma regular dos resíduos provenientes da lavagem. Como as substâncias advindas da lavagem são nocivas ao meio ambiente, necessita-se, por exemplo, de uma caixa para separação de água e óleo adequada a este descarte a qual inexistente no local, entre outros requisitos. A regulamentação para operação do serviço de lava a jato encontra-se na Lei Municipal de nº 1994/14 de 18 de setembro de 2014, onde dispõe sobre os procedimentos necessários para a operação de lava a jato no município.

##### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES: é o procedimento de limpeza mais básico, visa retirar sujeiras superficiais, sendo compreendida na lavagem externa e interna. Normalmente é utilizado xampus apropriados e produtos que visam a conservação e higienização dos bancos, painéis, vidros e afins.

5.2. SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA: compreende todo o serviço da lavagem simples, mas é focada em remover as sujeiras concentradas abaixo dos veículos. Necessita que o local para realização do serviço possua algum sistema para acessar a parte de baixo do veículo.

5.3. SERVIÇO DE ENCERAR E POLIR: o enceramento tem pouco potencial para eliminar riscos e manchas, mas é utilizado para proteger a pintura. E polimento é para as pinturas com manchas, queimadas de sol, riscos de pouca profundidade, peças repintadas entre outros, ambos visam a conservação do bem.

##### 6. ITENS E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Item	Quant.	Pr. Médio (R\$)	Pr. Médio Total (R\$)
1 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO DE PORTE PEQUENO	1720	63,57	109.342,81
2 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO DE PORTE MÉDIO	950	118,57	112.642,83
3 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO DE PORTE GRANDE	657	189,28	124.360,70
4 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - TRATOR	50	180,00	9.000,00
5 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - MAQUINÁRIO	40	365,00	14.600,00
6 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES - RETROESCAVADEIRA	16	400,00	6.400,00
7 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO DE PORTE PEQUENO	593	162,86	96.574,26
8 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO DE PORTE MÉDIO	285	258,57	73.692,85
9 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO DE PORTE GRANDE	760	390,00	296.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - TRATOR	30	342,86	10.285,71
11 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - MAQUINÁRIO	30	492,86	14.785,71
12 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - RETROESCAVADEIRA	12	531,43	6.377,14
13 - SERVIÇO DE ENCERAR E POLIR - VEÍCULO DE PORTE PEQUENO	142	280,00	39.760,00
14 - SERVIÇO DE ENCERAR E POLIR - VEÍCULO DE PORTE MÉDIO	76	453,34	34.453,33
15 - SERVIÇO DE ENCERAR E POLIR - VEÍCULO DE PORTE GRANDE	67	708,34	47.458,33
VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO			R\$ 996.133,80

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E TÉCNICA

7.1. A empresa que desejar participar desse processo licitatório deverá apresentar:

- Alvará de funcionamento, devidamente válido;
- Atestado de capacidade técnica, de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP.

### 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, a Contratada garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), conforme o artigo 26 do Código de defesa do consumidor, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou na fatura. Referido prazo torna-se indeterminado se o defeito ou vício nos serviços forem ocultados pelo Contratado ao tempo da prestação de serviços, no recebimento definitivo.

### 9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A assinatura da Ata do Registro de Preços não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo ser de acordo com as necessidades surgidas durante a vigência da ata e obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

9.2. A empresa que apresentar o menor preço na etapa de lances, firmará a Ata de Registro de Preços com o município, pelo período de 12 (doze) meses e durante esta vigência, deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da requisitante.

9.3. Serão elencados os funcionários designados para realização da gestão e fiscalização contratual, para acompanhamento dos serviços efetivamente prestados, os quais a qualquer momento poderão solicitar esclarecimentos, os quais devem ser dirimidos por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços em até 1 dia e fica obrigada a atender de imediato qualquer reclamação por parte desses funcionários.

9.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora do Registro de Preços no que concerne à execução dos serviços.

9.5. Os serviços serão executados mediante a expedição da autorização de compras pelas Secretarias requisitantes, devendo sempre a detentora obedecer às normas técnicas aplicáveis à matéria e demais estipulações deste termo de referência.

9.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecido aos prazos e condições fixados neste Termo de Referência, bem como, na Ata de Registro de Preços.

9.7. Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.

9.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.9. Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, se houver necessidade, desde que devidamente justificadas.

9.10. Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.12. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

9.13. Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proceder as condições estabelecidas neste termo de referência.

10.2. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.

10.3. Prestar ao detentor da ata de registro de preços as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 1 dia após a solicitação.

10.4. Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

### 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O prazo de entrega dos serviços será contado da data de recebimento da autorização de compras, devendo ser efetivado em até dois dias úteis.

11.3. Os serviços serão realizados na sede da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos veículos, sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Fartura.

11.4. Executado o serviço, seu recebimento será provisório até que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 1 dia, analise sua qualidade e posteriormente o receba de forma definitiva ou não.

11.5. No caso de recusa, deverá ser lavrado um termo circunstanciado, dando ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se de o recebimento definitivo.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste procedimento.

12.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

#### MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0002.2.004

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOURO - FICHA 16

#### MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOURO - FICHA 32

#### MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOURO - FICHA 84

#### MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOURO - FICHA 118

#### MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 176

### MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.026

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 190

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESTADO - FICHA 191

### MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 255

### MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 284

### MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 320

### MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 335

### MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 368

### MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 394

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 395

### MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.305.0017.2.050

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 413

### MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 436

### MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 489

### MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0022.2.059

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 513

### MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 538

### MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 549

### MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 561

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 569

MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 580

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 603

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

14.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Fica designado para efetuar a gestão do contrato o Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Assessor IV, que terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

c) Avaliar a prestação de serviços nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

15.2. Para a fiscalização, ficam designados: Paulo Roberto Pontes; Janice Sebastiana de Oliveira Paula; João Batista de Chechi; José Marcos Dealis; Marcia de Fatima Geremias; Mauricio Teixeira Garcia; Pedro da Silva Passos;

15.3. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

15.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

### 16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

JANICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA PALMA - COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO BATISTA DE CHECHI - ENCARREGADO DE SERVIÇOS

JOSÉ MARCOS DEALIS - COORDENADOR DE GABINETE

MARCIA DE FATIMA GEREMIAS - ENCARREGADA DE TURISMO

MAURICIO TEIXEIRA GARCIA - TÉCNICO AGRÍCOLA

PEDRO DA SILVA PASSOS - ASSESSOR III

PAULO ROBERTO PONTES - MOTORISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA" PARA CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU PROPRIETÁRIO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

**SÓCIO 01**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

**SÓCIO 02**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	

**\*Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios e/ou proprietário nesta declaração.**

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 06

#### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

#### 1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

#### 2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

#### 3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

#### 4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

#### 5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

#### 6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

#### 7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

#### 8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para prestar serviços, conforme objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

### 9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços e produtos ofertados a esta Administração.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 07

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo 31/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Fartura, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Fartura, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 08 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 12/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos e condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**  
**Nº do CPF**

***OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### ANEXO 09

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 31/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de Fartura/SP.

**GESTOR:** Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**DETENTORA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços do tipo lavagem simples, lavagem completa e polimento/enceramento dos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de até 12 (doze) meses”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 (Termo de Referência) do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Presencial 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 31/2020**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**3.2.** O fornecedor detentor da ata de registro de preços se responsabiliza por entregar produtos/prestar serviços de qualidade e em boas condições.

---

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

---

#### 4.1. DA CONTRATADA:

**a)** A assinatura da Ata do Registro de Preços não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo ser de acordo com as necessidades surgidas durante a vigência da ata e obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**b)** A empresa que apresentar o menor preço na etapa de lances, firmará a Ata de Registro de Preços com o município, pelo período de 12 (doze) meses e durante esta vigência, deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da requisitante.

**c)** Serão elencados os funcionários designados para realização da gestão e fiscalização contratual, para acompanhamento dos serviços efetivamente prestados, os quais a qualquer momento poderão solicitar esclarecimentos, os quais devem ser dirimidos por parte da empresa detentora da Ata de Registro de Preços em até 1 dia e fica obrigada a atender de imediato qualquer reclamação por parte desses funcionários.

**d)** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora do Registro de Preços no que concerne à execução dos serviços.

**e)** Os serviços serão executados mediante a expedição da autorização de compras pelas Secretarias requisitantes, devendo sempre a detentora obedecer às normas técnicas aplicáveis à matéria e demais estipulações deste termo de referência.

**f)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecido aos prazos e condições fixados neste Termo de Referência, bem como, na Ata de Registro de Preços.

**g)** Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.

**h)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**i)** Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados, se houver necessidade, desde que devidamente justificadas.

**j)** Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.

**k)** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**l)** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

**m)** Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.

#### 4.2. DA CONTRATANTE:

**a)** Proceder as condições estabelecidas neste termo de referência.

**b)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.

c) Prestar ao detentor da ata de registro de preços as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, em até 1 dia após a solicitação.

d) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

---

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

**5.1.** Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

**5.1.1.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

---

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

---

**6.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

**6.1.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

**6.1.3.** A prestação dos serviços deverá ser entregue conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

**6.1.4.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para entregar iniciar os serviços.

**6.1.5.** A prestação dos serviços se dará de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compras.

**6.2.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº 31/2020 - Pregão Presencial nº 12/2020 - Registro de Preços**).

**6.2.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

**7.2.** Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**7.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

**7.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

---

### CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**8.1.** Fica a empresa obrigada a prestar serviços de qualidade, de acordo com as normas vigentes.

**8.2.** O(s) serviço(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição conforme determinado o Anexo 01 - Termo de Referência.

---

### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

---

**9.1.** O prazo de vigência da presente Ata para registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

---

**10.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**11.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**11.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**11.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

**11.3.3.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

os direitos da Administração.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

---

**12.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2020 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**12.2.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

---

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 do TCE/SP.

**14.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**15.1.** As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
Função Programática: 04.122.0002.2.004



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 16

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 32

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 84

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Função Programática: 04.123.0004.2.018

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 118

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 176

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função Programática: 12.361.0006.2.026

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 190

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESTADO - FICHA 191

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.037

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 255

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 284

MANUTENÇÃO DO SETOR SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.043

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 320

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0015.2.044

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 335

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0015.2.047

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 368

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função Programática: 10.304.0016.2.049

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 394

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 395

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Função Programática: 10.305.0017.2.050

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 413

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0018.2.051

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 436

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0019.2.056



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 489

### MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0022.2.059

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 513

### MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função Programática: 15.452.0025.2.062

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 538

### MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0026.2.063

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 549

### MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS

Função Programática: 15.452.0027.2.064

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 561

### MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 569

### MANUTENÇÃO DAS BALSAS

Função Programática: 26.784.0030.2.067

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 580

### MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TESOIRO - FICHA 603

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A gestão do contrato será feita pelo Sr. Hugo Marcelo Dognani Vieira, Assessor IV.

**16.2.** Ficam designados para executar a fiscalização do contrato os servidores: Paulo Roberto Pontes (Educação); Janice Sebastiana de Oliveira Paula (Assistência Social); João Batista de Chechi (Obras, Garagem Municipal e Serviços Gerais); José Marcos Dealis (Administração Geral); Marcia de Fatima Geremias (Turismo); Mauricio Teixeira Garcia (Agricultura e Meio Ambiente); Pedro da Silva Passos (Saúde).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

**17.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

**17.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

**17.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

---

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAIS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - RG Nº \_\_\_\_\_

***(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### PELO CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Telefone(s)	
Assinatura:	

**PELA CONTRATADA:**

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

*(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 11**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

*(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
<b>CNPJ Nº:</b>	46.223.707/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº (DE ORIGEM):</b>	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR (R\$):</b>	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Nome</b>	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
<b>Cargo</b>	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	

\_\_\_\_\_  
**HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*(OBS: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*